



PDL 006 /2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Autor Deputado Martins Machado)

LIDO
Em 05/02/19
Secretaria Legislativa

**Concede o Título de Cidadã Honorária de
Brasília a Pastora Damares Regina Alves.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Pastora Damares Regina Alves.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 006 / 2019

Folha Nº 01 *Parques*

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Pastora Damares Regina Alves.

Damores Regina Alves, nascida em Paranaguá, Paraná em 11 de março de 1964, é advogada, pastora evangélica e educadora brasileira, coordenadora do projeto educacional do Programa Proteger.

Damores Alves é formada em direito pela Faculdades Integradas de São Carlos (FADISC). Em São Carlos, trabalhou na Secretaria Municipal de Turismo, atuando na antiga COMTUR (Comissão Municipal de Turismo), durante o governo do prefeito Vadinho de Guzzi.

Evangélica, foi pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e atualmente é pastora da Igreja Batista da Lagoinha.

Em 1999, mudou-se para Brasília, sendo convidada para trabalhar no gabinete do tio, o deputado Josué Bengtson (PTB-PA), pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular. Trabalhou também para o deputado federal Arolde de Oliveira (PSD), senador eleito pelo Rio de Janeiro em 2018. Exerceu também a função de auxiliar parlamentar no gabinete do senador Magno Malta, anterior ao vínculo com o senador pelo Espírito Santo. Foi chefe de gabinete de outro expoente da bancada neopentecostal na Câmara, o deputado federal goiano João Campos (PRB).

No total, foi assessora jurídica no Congresso Nacional por mais de 20 anos.

É crítica à chamada "ideologia de gênero", contra o aborto e defende o "Programa Escola sem Partido".

Atua como conselheira do "Movimento Nacional da Cidadania pela Vida - Brasil Sem Drogas", que defende uma juventude brasileira livre da dependência

12071

SECRETARIA LEGISLATIVA 30Jan2019 18:42

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO



química e objetiva alertar a população sobre as consequências físicas e psicológicas decorrentes do uso da maconha (assim como de outras drogas), como também para os problemas que uma eventual legalização desta droga traria para a nação brasileira. No Congresso Nacional, integrou a Frente Parlamentar de Combate as Drogas, bem como a Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida, e a Frente Parlamentar Evangélica.

Dados aos relevantes serviços prestados à população brasiliense, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Sala das Sessões, em

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 006 / 2019
Folha Nº 02 *Marques*

Deputado AGACIEL MAIA
PR

Deputada ARLETE SAMPAIO
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES
PDT

Deputado DANIEL DONIZET
PRP

Deputado DELMASSO
PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA
PTC

Deputado FÁBIO FÉLIX
PSOL

Deputado HERMETO
PHS

Deputado IOLANDO
PSC

Deputada JAQUELINE SILVA
PTB

Deputado JOÃO CARDOSO
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA
PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES
PSB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO



Deputada JÚLIA LUCY
NOVO

Deputado LEANDRO GRASS
REDE

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
MDB

Deputado REGINALDO SARDINHA
AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA
PSB

Deputada TELMA RUFINO
PROS

Deputado VALDELINO BARCELOS
PP

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 006 / 2019
Folha Nº 03 Banques

Assunto: Distribuição do **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/19** que “Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Pastora Damares Regina Alves”

Autoria: Deputado(a) Hermeto (PHS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICL, art. 65, I, “i”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 006 / 2019
Folha Nº 04 Boque